



Agrupamento de Escolas Prof. Reynaldo dos Santos

## REGULAMENTO INTERNO

# Normas Gerais de Funcionamento

ANO LECTIVO 2010-2011

**1. No espaço escolar, todos os elementos da comunidade estão sujeitos aos seguintes princípios:**

- 1.1. Tratar e ser tratados/as com respeito e correcção;
- 1.2. Conhecer as responsabilidades e obrigações definidas na legislação em vigor e no presente Regulamento;
- 1.3. Manter as condições de limpeza e higiene de todos os locais, zelar pela conservação e embelezamento de todos os espaços e contribuir para o bem-estar geral;
- 1.4. Com excepção de alunos/as, Professores/as e funcionários/as, a circulação de pessoas no espaço escolar fica restringida à área de serviços a contactar, mediante identificação e encaminhamento prévio junto da Portaria;
- 1.5. Qualquer tipo de propaganda ou publicidade só poderá ser afixado após autorização da Direcção;
- 1.6. A Direcção não se responsabiliza pelo extravio ou estragos de objectos ou materiais de uso não obrigatório nas aulas ou que sejam abandonados nos corredores ou outros locais do espaço escolar;
- 1.7. Fazer-se acompanhar do cartão de identificação, que exhibirá sempre que necessário e sem o qual lhe podem ser condicionados directamente os acessos a bens e serviços que dele dependem.

**2. No espaço escolar, não é permitido:**

- 2.1. Fumar;
- 2.2. Circular no recinto com bicicletas, patins, veículos motorizados e outros considerados inconvenientes para o normal funcionamento das actividades escolares e segurança das pessoas;
- 2.3. Jogos de fortuna e azar;

- 2.4. Uso de objectos considerados perigosos e a assunção de comportamentos e atitudes que ponham em perigo a sua própria integridade física ou a de outrem;
- 2.5. Fazer propaganda político-partidária ou outra publicidade que não tenha carácter pedagógico ou didáctico;
- 2.6. Comer no interior das salas de aula.
- 2.7. O acesso automóvel, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizados, ou em situações pontuais de carga e descarga;

### **Deveres dos/as alunos/as**

#### **3. Relativamente ao bom uso das instalações e sua conservação, todos/as os/as alunos/as devem obedecer às seguintes normas:**

- 3.1. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didáctico, mobiliário e espaços verdes do espaço escolar, fazendo uso correcto dos mesmos;
- 3.2. Se causar algum estrago, seja ou não voluntário, deve comunicá-lo, de imediato, à Direcção, que decidirá da correspondente contribuição para a sua reparação.
- 3.3. Não permanecer nas salas e corredores, após o final de cada aula, devendo dirigir-se aos locais de recreio, sem correrias, gritarias e atropelos.
- 3.4. Não permanecer, sentado ou deitado, nas escadas de acesso do edifício escolar
- 3.5. Deslocar-se para as salas de aula, imediatamente após o toque de entrada, de forma pacífica e ordeira, e aí aguardar, educada e calmamente, a chegada do/a respectivo/a Professor/a.
- 3.6. Guardar silêncio e ordem, quando tiver que se deslocar de uma sala para outra, durante o funcionamento das aulas, para não perturbar o trabalho do/as colegas.
- 3.7. Utilizar unicamente as portas e escadas de entrada e saída do espaço escolar.
- 3.8. Não manusear o controlo dos estores e das janelas cuja competência e responsabilidade são restritas do/a Professor/a, na sala de aula. Deve o/a mesmo/a reportar à Direcção qualquer situação anómala.
- 3.9. Aos/às alunos/as não é permitida a saída do recinto das Escolas do Agrupamento, durante os tempos lectivos, salvo se forem verificadas as seguintes condições: autorização dos/das respectivos/as Encarregados/as de Educação; visitas de estudo ou actividades curriculares, acompanhadas de Professores/as e com prévia autorização escrita do Encarregado de Educação, bem como o conhecimento e consentimento da Direcção.

**4. No âmbito pedagógico, os deveres dos/as alunos/as são os seguintes:**

- 4.1. Participar activamente no trabalho escolar, cumprindo o Horário Lectivo e seguindo, rigorosa e pontualmente, as orientações dadas por funcionários/as e Professores/as.
- 4.2. Estudar, empenhando-se na sua Educação e Formação Integral.
- 4.3. Utilizar, nos testes de avaliação, folhas de exercício com o timbre da(s) Escolas do Agrupamento ou outras indicadas pelo/a Professor/a.
- 4.4. Participar nas actividades educativas ou formativas desenvolvidas nas escolas do Agrupamento, bem como nas demais actividades organizativas que requeiram a participação dos/as alunos/as.
- 4.5. Ser assíduo/a, pontual e empenhado/a no cumprimento de todos os seus deveres, no âmbito do trabalho escolar.
- 4.6. Seguir as orientações dos/as Professores/as relativas ao seu processo de Ensino e Aprendizagem.
- 4.7. Participar nas actividades pedagógicas, promovidas pelos diferentes Departamentos Curriculares, como visitas de estudo, exposições ou outras.
- 4.8. Estar presente em todas as actividades de apoio e complemento educativo que lhe tenham sido marcadas;
- 4.9. Ser portador/a do material escolar necessário ao desenvolvimento das actividades curriculares;
- 4.10. Os/as alunos/as utilizadores/as de telemóveis ou outros aparelhos electrónicos devem desligá-los durante as aulas, nos espaços de estudo e biblioteca . Os/as infractores/as, reincidentes, ficarão sem os telemóveis, os quais apenas serão entregues aos encarregados de educação, no final do respectivo período lectivo. Os/as alunos/as infractores/as estão ainda sujeitos à aplicação de Medidas Disciplinares Sancionatórias, previstas na Lei em vigor.

**5. No que diz respeito à relação com os restantes elementos da comunidade educativa, os/as alunos/as devem ter em linha de conta os seguintes deveres:**

- 5.1. Respeitar os/as colegas, funcionários/as e Professores/as, colaborando com eles/as na criação de um clima de convivência e solidariedade que favoreça o trabalho escolar.
- 5.2. Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração de todos/as os/as alunos/as;
- 5.3. Aceitar as responsabilidades que os/as Professores/as e os/as colegas queiram confiar-lhes, contribuindo assim para a construção da Comunidade Educativa.

- 5.4. Aguardar as instruções dos/as funcionários/as, sobre o local para onde se devem dirigir em caso de falta do/a Professor/a, sem perturbar as actividades lectivas que estão a decorrer.
  - 5.5. Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
  - 5.6. Participar imediatamente qualquer acontecimento perturbador da vida escolar que possa pôr em risco a sua segurança.
- 6. Relativamente à promoção de uma sã convivência do/a aluno/a, com todos/as os/as que o/a rodeiam, são seus deveres essenciais:**
- 6.1. Usar sempre uma linguagem correcta, que não ofenda as boas normas do convívio escolar e social;
  - 6.2. Apresentar-se, nos diferentes espaços das escolas do Agrupamento, com indumentária e postura adequadas, condizentes com a seriedade do acto educativo, nomeadamente, sem bonés na cabeça, e não mascando pastilhas elásticas, calças ou calções puxados/as, acentuadamente, abaixo da cintura, de modo a cobrir a roupa interior feminina e masculina;
  - 6.3. Circular no espaço escolar sem empurrões, correrias, gritos, evitando atitudes que possam prejudicar o bom funcionamento das aulas;
  - 6.4. Fora da sala de aula, acatar, respeitosamente, toda a advertência que lhe for feita, confrontando-o/a, verbalmente, com o comportamento perturbador do normal funcionamento das actividades das escolas do Agrupamento ou das relações no âmbito da comunidade educativa, alertando – o/a de que deve evitar tal tipo de conduta, pois poderá vir a ter consequências de âmbito disciplinar.
  - 6.5. Cumprir as tarefas que lhe tenham sido impostas no âmbito da aplicação de Medidas Educativas Disciplinares;
  - 6.6. Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial, drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas.

A comunidade educativa deve regular-se por valores fundamentais como: lealdade, honestidade, solidariedade, liberdade, responsabilidade, justiça, tolerância, amizade, empenho, respeito pelo ambiente, defesa e prática de todos os Direitos Humanos.

O Director

13/01/2010